



DECRETO Nº 14.281/2026

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – "GT DESBUROCRATIZA ALEGRE" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a modernização da gestão pública, tornando os procedimentos administrativos mais céleres, eficientes e transparentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização), que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho de Desburocratização e Simplificação do Ambiente de Negócios e Procedimentos Administrativos – "GT Desburocratiza Alegre", no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - O GT Desburocratiza terá como finalidade analisar, revisar, sugerir e propor aprimoramentos nos fluxos de trabalho, normativas e atos administrativos, visando a eliminação de formalidades desnecessárias e a simplificação do atendimento ao cidadão e empresas.

Art. 3º - Compete ao GT Desburocratiza Alegre:

I – Mapear os processos administrativos atuais, identificando gargalos e excessos de exigências;



- II – Propor a revogação ou alteração de normas, decretos ou portarias que gerem burocracia desnecessária;
- III – Instituir o uso de meios digitais e a integração de sistemas (REDESIM/Junta Comercial/SEBRAE), visando a tramitação eletrônica de processos;
- IV – Desenvolver a Carta de Serviços ao Usuário, detalhando de forma clara os procedimentos, prazos e documentos necessários;
- V – Propor a eliminação do reconhecimento de firma e autenticação de documentos, salvo exceções legais.
- VI- Participar de Cursos e capacitações que possam agregar conhecimento técnico para melhor aplicação de políticas de desburocratização;

Art. 4º - O GT será composto por representantes dos seguintes órgãos/secretarias:

- I – da Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento, por meio da Superintendência de Tributos, que coordenará o grupo: **Flávia Viana de Souza Beraldo**;
- II – da Secretaria Executiva de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária: **Thiago Ferreira Leal**;
- III – da Procuradoria Geral do Município – PGM: **Cristina Celi Rezende de Oliveira**;
- IV – da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: **Luiz Augusto dos Santos**;
- V – da Secretaria Executiva de Controle e Transparência: **Kássio Valadares Amorim**.

Art. 5º - Os membros do Grupo de Trabalho não receberão remuneração por suas atividades, sendo a participação considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 16 de abril de 2026.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 16/04/2026 15:35:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2026 15:35:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CH9VJ8>